



COMUNICADO

Prezados Cotistas,

O **BANCO GENIAL S.A.** e a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (em conjunto simplesmente o "Genial"), como entidades administradoras de Fundos de Investimento Imobiliário - FIs, comunicam que estão atentos aos desdobramentos da recente decisão da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em relação à distribuição de dividendos do MXRF11 (Processo SEI 19957.006102/2020-10), ainda que a decisão da CVM diga respeito apenas ao MXRF11 e ainda seja passível de recurso.

O Genial, na distribuição de dividendos dos FIs aos seus cotistas, informa que segue a forma imposta pelo Artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, pelo Ofício Circular/CVM/SIN/SNC/Nº 01/2014, que orientam de maneira expressa a distribuição de dividendos dos FIs apurados segundo o regime de caixa. Tal regra permanecerá sendo observada pelo Genial até que seja - e se for - alterada a metodologia legal e regulamentada.

Qualquer novidade, manteremos os senhores informados.

Atenciosamente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2021

BANCO GENIAL S.A.